

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, modalidade **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar
Data: 26/09/2018
Horário: 16:00

1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, suporte e análise de softwares básicos e específicos, administração de redes locais e manutenção de site e redes sociais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que possuam sede ou filial localizada no estado do Rio de Janeiro.

- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON-RJ e/ou COFECON.
- 3.4 A participação de licitantes em regime de consórcio somente será admitida nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.
- 3.4.1 A empresa indicada como responsável pelo consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93, responderá pela execução do serviço contratado, não podendo transferir aos demais membros do consórcio as responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos, resguardado o direito do contratante acionar diretamente quaisquer deles.
- 3.5 Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme item 5.2.4.2 deste Edital.
- 3.6 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4 DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.
- 4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante ao CORECON-RJ.
- 4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.

5 DA HABILITAÇÃO (envelope 1):

5.1 Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 003/18
DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

5.2.3 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.2.3.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Certidões dos cartórios distribuidores de protestos de títulos, expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 7º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.3 Certidões negativas de execuções fiscais expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 9º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.4 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

5.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ, da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

5.2.4.2 Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3 Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

5.3 **Disposições Gerais de Habilitação:**

5.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial, no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 2):

6.1 As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 003/18
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

6.2.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4 Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

- 6.2.5 Conter detalhadamente todos os itens previstos no Anexo I;
- 6.2.6 Conter preço total mensal e anual;
- 6.2.7 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.8 Declarar expressamente que o preço ofertado na proposta inclui todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- 6.2.9 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.10 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

7 DO VALOR

- 7.1 O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) anuais.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes nº. 1 – HABILITAÇÃO, nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 8.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.
- 8.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 8.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes Nº. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos

credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.

- 8.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.
- 8.7. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.8. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.
- 8.9. Após o anúncio do resultado da Segunda Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de eventual interposição de recursos.
- 8.10. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.12. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON-RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor preço global, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme item 6.2.8.
- 9.2 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor,

da primeira classificada;

- 9.3 A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 9.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 9.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 9.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previsto no item 7.1;
- 9.7 A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após o julgamento das mesmas conforme previsto no item 9.1, e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 9.9 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;
- 9.10 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 9.11 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 9.12 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou

administrativa, quando for o caso;

9.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 DOS RECURSOS:

10.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;

10.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CORECON-RJ;

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

11.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

- 11.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

12 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

12.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

12.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

12.4 Existindo qualquer alteração no Edital, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, utilizando-se os mesmos meios de divulgação.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal, e depois de devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;

13.2 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços, objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CORECON-RJ.

14.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

- 14.3 A critério da CONTRATANTE os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.
- 14.5 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.26 – Assessoria de Informática.

15 DOS ANEXOS:

- 15.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta Básica de contrato
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018

MARCELO PEREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

Anexo I – Projeto Básico

1- Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, suporte e análise de softwares básicos e específicos, administração de redes locais e manutenção de site e redes sociais. Os serviços serão prestados em campo (nas dependências do Corecon-RJ) e remotamente (nas dependências da empresa contratada).

2- Serviços Operacionais a serem realizado pela equipe de campo:

2.1 – A empresa contratada manterá um profissional de nível técnico integrante do seu quadro em período full time (9:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira) com experiência na área e qualificação técnica em Eletrônica/Informática para prestar os seguintes Serviços :

- Suporte técnico a equipamentos de informática, incluindo mão de obra para instalação e conserto de peças e periféricos;
- Suporte a internet e Suporte de rede;
- Instalação, compartilhamento e configuração de microcomputadores e softwares;
- Instalação, compartilhamento e configuração de periféricos, tais como: drivers, impressoras, monitores, Datashow entre outros;
- Suporte e assessoria para softwares básicos e específicos, especialmente o programa Siscaf, desenvolvido pela Implanta Informática.
- Suporte a usuários na utilização de equipamentos e softwares instalados, tais como: Windows, Office, Siscaf, Internet Explorer, Outlook Express, BR Office e Linux.



- Inspeção trimestral em todos os computadores e periféricos, efetuando a limpeza interna (quando necessário) e verificação do desempenho de software e hardware.
- Emissão de relatórios de Atendimento durante o período contratual, que deverão conter as condições dos equipamentos, das instalações de rede e dos softwares instalados, apontando os problemas e recomendações/soluções.

3 – Serviços de Coordenação da equipe de campo:

3.1 – A empresa contratada deverá oferecer um Coordenador (analista de sistemas) alocado fisicamente em período full time, de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00, para suporte de segundo nível. Os serviços do Coordenador compreendem:

- Reuniões mensais ou bimensais, a critério do Corecon-RJ
- Gerenciamento da Rede e suporte de Segundo nível
- Emissão e análise de relatórios de medição do nível de conformidade
- Reuniões mensais de planejamento e avaliação do trabalho
- Pesquisa de satisfação dos usuários
- Planos de ação para atingir das metas
- Sumario executivo de uso dos recursos
- Relatório de solicitações abertas e atendidas por departamento e/ou usuários
- Relatório de utilização dos serviços de internet por departamento/ usuário Manutenção/reparo de equipamentos fora de garantia;

- Solução de incidentes de sistemas operacionais;
- Aderência às normas de segurança e confidencialidade do cliente.
- Gerenciamento do trabalho de terceiros para que fiquem alinhados com os acordos estabelecidos
- Implantação de projetos e mudanças dentro de planos e cronogramas estabelecidos.
- Administração de sistemas de segurança em rede local e remota;
- Administração de rede em geral;
- Administração e manutenção dos sistemas operacionais;
- Administração de contas de e-mail;
- Administração de backups;
- Consultoria de assuntos técnicos relacionados ao desenvolvimento de software de cadastro/financeiro;
- Administração de banco de dados SQL Server;
- Suporte a rede local Windows Server;

4- Serviços prestados remotamente:

4.1 – A empresa contratada deverá prestar o seguintes serviços remotamente, sem suas dependências:

- Manutenção do site do Corecon-RJ (www.corecon-rj.org.br): acompanhamento de estatísticas de utilização da página e fornecimento de sugestões para aprimorá-las; atualização de seu conteúdo; fornecimento mensal de backups;



- Administração de contas das redes sociais do Corecon-RJ na internet, como Facebook e Twitter, auxiliando na publicação de conteúdo e impulsionamento de postagens.

4.2 – Os serviços descritos no item 4.1, poderão também ser executados pelo Coordenador de segundo nível, a critério da empresa contratada.

5 – Estrutura Física

5.1 - Atualmente, existem 41 microcomputadores (sendo 04 servidores) e 14 impressoras em funcionamento nas dependências do Corecon-RJ. Este quantitativo poderá aumentar ou diminuir em função de necessidades administrativas.

6 - Responsabilidade:

6.1 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico devidamente qualificado para atender às demandas previstas nesta licitação, que será o responsável pela interface entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou a CONTRATANTE e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018

MARCELO PEREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. nº _____, situada na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas constantes abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, suporte e análise de softwares básicos e específicos, administração de redes locais e manutenção de site e redes sociais, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços N° 03/2018 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____, que será pago em 12 parcelas iguais mensais de R\$ _____, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidem na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art 57, inciso II, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 A CONTRATADA respeitará o horário de expediente do Corecon-RJ, que é de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00h.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança e saúde no trabalho quando da prestação dos serviços.

4.4 A CONTRATADA assumirá todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais causados ao Corecon-RJ ou a terceiros, advindos de dolo, culpa ou desrespeito às normas de segurança e saúde no trabalho, quando da execução dos serviços.

4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de profissionais conforme o item 5.3 deste contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos serviços contratados.

4.6 A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços previstos no objeto deste convite.

4.7 A CONTRATADA obriga-se a recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da mesma seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

4.8 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vale-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.9 A CONTRATADA se obriga, nas eventuais faltas e atrasos dos seus funcionários, a providenciar a imediata substituição dos mesmos;

4.10 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

4.11 A CONTRATADA deverá acatar as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo;

4.12 A CONTRATADA se compromete a não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos neste Edital, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.13 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os possíveis danos, tantos físicos quanto materiais, causados ao patrimônio do Corecon-RJ ou ao de terceiros, advindos de dolo ou culpa quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

5.2 A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3 A CONTRATANTE se reserva no direito, único e exclusivo, de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer dos profissionais que estiverem prestando os serviços objeto desta licitação.

5.4 O Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2 Além do previsto no item 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do Corecon-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do Corecon-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 Caso haja rescisão contratual, a mesma obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e CPF nº., a participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/18 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes,

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 003/18 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em, de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO N° 192/18**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).